



Memorando Circular nº 02/2025 –PROGEP

Santa Maria, 01 de julho de 2025.

Aos(Às) servidores(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação da UFSM

**Assunto: Orientações sobre os efeitos financeiros das concessões de aceleração da progressão por capacitação – Lei nº 15.141/2025**

Prezados(as) servidores(as)

Com o objetivo de garantir uma transição adequada às modificações previstas na Lei nº 15.141/2025, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) orienta quanto aos critérios a serem adotados para a concessão da Aceleração da Progressão por Capacitação no ano de 2025:

**1. Medida de Transição – Processos abertos até 31/08/2025**

Em caráter excepcional e transitório, os efeitos financeiros das novas concessões de aceleração da progressão por capacitação, referentes a processos abertos até 31/08/2025, considerarão exclusivamente o atendimento aos requisitos legais, como cumprimento da carga horária mínima exigida e do(s) interstício(s) de 5 anos. Não será considerada, para fins de efeitos financeiros, a data de abertura do processo ou o momento de envio de documentos complementares.

**2. Aplicação definitiva a partir de 01/09/2025**

Para processos abertos a partir de 01/09/2025, as concessões passarão a considerar, além dos requisitos legais, a data de abertura do processo e sua tramitação ao Núcleo de Educação e Desenvolvimento (NED/CIMDE/PROGEP). Nos casos em que for identificada documentação incompleta, o processo será devolvido ao(à) servidor(a) para a devida complementação. Nesses casos, a data a ser considerada para os efeitos financeiros será a data de tramitação do processo ao NED/CIMDE/PROGEP com a documentação completa.

Mais informações sobre normas e procedimentos referentes à Aceleração da Progressão por Capacitação podem ser obtidas no site: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/progep/servicos/aceleracao-da-progressao-por-capacitacao>

Atenciosamente,

Frank Leonardo Casado  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Prédio da Administração Central - Reitoria, 4º andar, Sala 409  
(55) 3220 8102 | [progep@ufsm.br](mailto:progep@ufsm.br)